



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 • Centro • Fone/Fax: (19) 3654-1204
CEP 13.995-000 • Santo Antônio do Jardim • SP

LEI N.º 1.822 DE 28 DE AGOSTO DE 2.006.

“Altera a redação do art. 1º da Lei n.º 1.760, de 22 de junho de 2.005”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr lei:

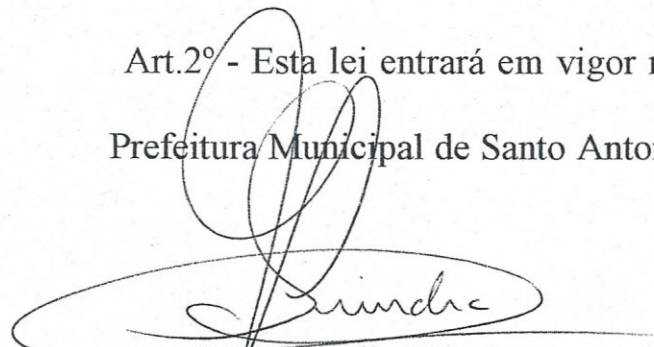
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a
doar em caráter gratuito à empresa Confecções Pasquini Ltda., CNPJ
52.892.387/0001-31, estabelecida a Rua Capitão Horacio de Souza Leite, n.º 180,
nesta cidade, um lote de terreno com área de 1.003,42 m², de propriedade da
Municipalidade situada à Rua da Saudade s/n, nesta cidade, de acordo com
levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo, os quais ficarão como parte
integrante da presente lei

Art.2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

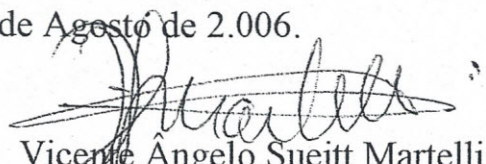
28 de Agosto de 2.006.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim,



Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Santo Antônio do Jardim, 28 de Agosto de 2.006.



Vicente Ângelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete